



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.076, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
 Crédito Especial no valor de R\$
 29.869,23 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 29.869,23 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0054	Despesas não computáveis
1906	Contrapartida estadual à merenda escolar
4.4.90.52-9624	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a contrapartida estadual da Merenda Escolar 2003, 1º Termo Aditivo ao Convênio – processo administrativo nº 095492-1900/03-8.

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Despesas não computáveis, a meta "Equipamento, material permanente e informática", no valor de R\$ 29.869,23 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de maio de 2004.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Luciana Mottin Moreira
 LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES